



MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM - Poder Executivo

Procuradoria Geral Municipal

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA F.G.C. PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Sebastião da Silva Rocha e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de outro lado a Empresa **F.G.C. PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.892.559/0001-07, com sede na à Estrada Herodes Muniz, s/nº, Ipatingas - Tanguá/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Maxwell Soares Gonçalves, portador do CREA/RJ 142313/D e inscrito no CPF sob o nº 031.240.717-35, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 10.773 de 08 (oito) de novembro de 2016, conforme arts. 57, II, c/c art. 57, §2º c/c art.65, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica prorrogado o Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato nº 54/2014, que consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em coleta de resíduos sólidos domiciliares em todo o Município e transporte para Aterro Sanitário, a ser executado conforme Rotas, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 1.155.242,28 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

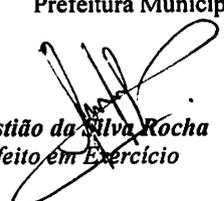
CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 154520019.2.039.3390.39.00.00-SEMOSP, Empenho nº 623/16, no valor de R\$ 192.540,38 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), correspondente ao período de 01 (hum) mês, devendo ser complementado em momento oportuno pela SEMOSP.

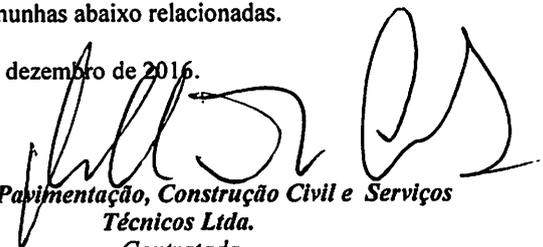
CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 07 (sete) de dezembro de 2016, e término previsto para 07 (sete) de junho de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 54, celebrado em 05 (cinco) de dezembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de dezembro de 2016.


Sebastião da Silva Rocha
Prefeito em Exercício


F. G. C. Pavimentação, Construção Civil e Serviços
Técnicos Ltda.
Contratada


Carlos Henrique Vieira de Mendonça
SEMOSP

Testemunhas.:

1)
Nome:
CPF nº


Isaac Pacheco de Andrade
Matricula: 1940 - 2
CPF: 729 587 717-91

2) 
Nome:
CPF nº 055 707 757-57